



**10 de novembro de 2023
São Paulo**

CARTA DE POSICIONAMENTO DA FNE, CNTS, SINPSI-SP, FENAPSI E CNTSS SOBRE O RECRUTAMENTO DE PROFISSIONAIS BRASILEIROS DA SAÚDE PARA A ALEMANHA

Considerando a vinda dos ministros alemães do Trabalho, Hubertus Heil, e das Relações Exteriores, Annalena Baerbock com finalidade de firmar parcerias técnicas e financeiras com o Governo brasileiro, entre elas a contratação de profissionais enfermeiros para trabalhar no setor saúde do país;

Considerando a previsão de déficit, na Alemanha, de 7 milhões de trabalhadores até 2035, em decorrência da falta de incentivo aos trabalhadores locais advinda da precarização dos contratos de trabalho;

Considerando que cerca de 1 milhão de trabalhadores na Alemanha são temporários como resultado do declínio dos direitos trabalhistas no país;

Considerando o acordo firmado entre o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e a Agência Federal de Emprego da Alemanha (BA), cujo objetivo foi a definição de critérios de intermediação de trabalhadores da enfermagem para migração para Alemanha e onde um dos princípios gerais do acordo seria o interesse do mercado de trabalho de ambos os países;

Considerando que o presente acordo não teve o crivo do Governo Federal e nem das entidades sindicais tendo em vista a garantia dos direitos dos trabalhadores enfermeiros brasileiros, bem como as condições mínimas para dignidade humana;

Considerando que no presente acordo há previsão de custos para o trabalhador em caso de não adaptação, bem como ausência de garantias trabalhistas e de custeio com processo de adaptação do trabalho às especificidades locais;

A Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE), a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde (CNTS), o Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo (SINPSI SP), a Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS) vêm publicamente se posicionar contrárias ao firmamento de acordos internacionais de recrutamento de trabalhadores da enfermagem que não precedam de negociação com o Governo e entidades sindicais.

É importante resgatar o histórico de declínio dos direitos trabalhistas na Europa, incluindo a Alemanha. Em 2020, com a publicação da 7ª Edição do **Índice Global dos Direitos da Confederação Sindical Internacional (CSI)**, ficou explicitado o ataque aos direitos trabalhistas. Alguns dados desse relatório são alarmantes. Segundo ele, os trabalhadores foram presos ou detidos em 26% dos países da **Europa**; em 38% dos países europeus, os trabalhadores são **excluídos** do direito de formar ou registrar-se em um sindicato; em 56% dos países, se enfraqueceu o direito à **negociação coletiva**; em 72% dos países, se enfraqueceu o **direito à greve**.

É diante dessa conjuntura que se dá a escassez de trabalhadores da saúde na Alemanha, em especial os trabalhadores da enfermagem. A cada ano, o país tem uma redução de 350 mil cidadãos em idade trabalhista, à medida que os nascidos pós-guerra se aposentam e não há jovens suficientes para preencher suas funções.

Em 2035, segundo analistas, o déficit do mercado de trabalho deverá chegar a 7 milhões de profissionais. Em que pese o déficit de trabalhadores, a Alemanha optou por priorizar os contratos temporários para a faixa etária de até 35 anos. Tal situação de instabilidade no mercado de trabalho e aumento da precarização no ambiente laboral tem contribuído para a escassez de profissionais nos postos de trabalho na área da saúde

Em face do cenário da pandêmico, a Alemanha aprovou uma lei, em 2020, que visava incentivar os 400 mil trabalhadores de que a Alemanha precisa a cada ano a virem e permanecerem. Em seu primeiro ano, as novas normas só atraíram 30 mil pessoas. Nesse sentido, o país propôs alterações de forma que haveria primeiro a contratação e posteriormente a qualificação.

O recrutamento internacional de trabalhadores da enfermagem surge então como remédio político e técnico para suprir as necessidades do setor saúde alemão. No entanto, os acordos têm caminhado para o benefício unilateral do governo alemão. Já que os contratos têm como objetivo a satisfação dos interesses de mercado que são conflitantes com os interesses da classe trabalhadora e estes não garantem o cumprimento dos direitos trabalhistas sejam da própria Alemanha ou do país de origem do trabalhador.

O Acordo, citado nos considerando deste documento, prevê possibilidade de que o próprio trabalhador arque com custos de adaptação à cultura e língua, que inicialmente trabalharão como assistentes de enfermagem até conseguirem equivalência e que, caso eles não consigam equivalência de graduação, sejam sumariamente retirados do país, arcando com os custos de retorno ao Brasil.

Em detrimento da excelente propaganda realizada em torno desse recrutamento, as entidades sindicais receberam denúncias de trabalhadoras brasileiras que participaram de recrutamento internacional e que foram submetidas a péssimas condições de trabalho e imensa dificuldade de adaptação ao ambiente e língua, bem como a ausência de qualquer garantia trabalhista ou de incentivo à estabilidade laboral e às condições adequadas de permanência na Alemanha.

Ademais a FNE, a CNTS, o SINPSI SP, a FENAPSI e a CNTSS reforçam que as legislações trabalhistas brasileiras, em que pesem estarem bastante defasadas, ainda possuem maiores garantias de direitos para os trabalhadores da enfermagem. Além das questões legais no âmbito do trabalho, a diferença de formação brasileira também é gritante. Na Alemanha a formação em enfermagem é a prática em serviço por três anos; no Brasil a formação é em nível universitário de 4 a 5 anos com formação teórica e prática. Mesmo com uma formação mais qualificada das enfermeiras brasileiras, não há reconhecimento da Alemanha nesse sentido. As enfermeiras brasileiras acabam recebendo salário aquém de sua qualificação. O que se traduz num processo de evidente exploração do trabalho das profissionais latino-americanas.

Evidentemente há muito que avançar quanto às conquistas trabalhistas no Brasil e pugnamos por um maior investimento para o setor saúde de forma a garantir o trabalho digno aos profissionais de enfermagem. Segundo estudos do DIEESE (Departamento Intersindical de Estudos Estatísticos Socioeconômicos), encomendado pela FNE e CNTS, demonstraram que 45% dos desligamentos dos trabalhadores da enfermagem era a pedido dos próprios profissionais. Isso devido à má qualidade de condições de trabalho e remuneração. Assim, não se pode afirmar que no Brasil há um excesso de enfermeiros não absorvido no mercado de trabalho. No Brasil há apenas 0,88 enfermeiros registrados por médico (nos países da OCDE a média é de 2,7 enfermeiros por médico) com distribuição discrepante desses profissionais nas diversas regiões do país. Já Alemanha, segundo a OCDE, existem 12,8 enfermeiros por mil habitantes (Health at Glance 2022).

Dessa maneira, a FNE, a CNTS, o SINDPSI SP, a FENAPSI e a CNTSS se contrapõem a qualquer tipo de acordo internacional de recrutamento profissional que não garantam o custeio de preparo cultural; passagens de retorno dos profissionais ao Brasil em caso de não permanência no país recrutador; garantia de visto para familiares diretos; garantia de seguro de vida e direitos trabalhistas; equiparação profissional; monitoramento da implementação por entidades sindicais para garantia de condições laborais.

Por fim reafirmamos o lema da campanha de proteção aos trabalhadores da saúde lançada, em 2020, pela Internacional de Serviços Públicos: “Trabalhadoras e Trabalhadores protegidos, salvam vidas”



JOCELIO DRUMMOND
Secretário Regional
Internacional de Serviços Públicos



JOÃO CAYRES
Secretário Regional, Brasil
Internacional de Serviços Públicos



VALDIRLEI CASTAGNA
Presidente
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde



SOLANGE CAETANO
Presidenta
Federação Nacional dos Enfermeiros



ROGÉRIO GIANNINI
Presidente
Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo



VÂNIA MARIA MACHADO
Presidenta
Federação Nacional dos Psicólogos



MARIA JÚLIA REIS NOGUEIRA
Presidenta
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social